



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 066/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS.

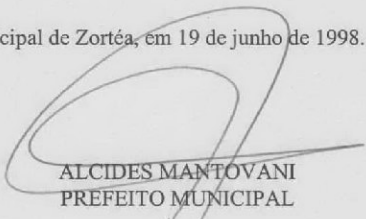
ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras, objetivando a pavimentação de ruas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da seguinte Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa, em 19 de junho de 1998.


ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO MARCELO G. PEREIRA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS